

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, a **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA PARA O ANO DE 2022**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma Presencial do tipo menor preço mensal.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição se justifica pela necessidade desse veículo tipo popular para suprir as necessidades do concelho tutelar desse município, sem a qual as atividades e serviços que necessitam da utilização do referido veículo poderão ser prejudicadas. A aquisição deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.2. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo Chefe de Gabinete do Município de Oliveira de Fátima.

### 4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Quant. Solicitada	Uni.	Discriminação
01	12	Uni.	<b>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR , CONTENDO 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.</b>  Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• O veículo ficara a disposição do município</li><li>• O combustível será fornecido pela contratante</li><li>• O motorista será por conta da contratante</li><li>• Manutenção do veículo por conta do contratante</li><li>• Todos impostos por conta do locatário</li></ul>

### 5. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO VI (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos;

d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;

e) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;

f) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas a estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);

h) As licitantes deverão cotar o preço unitário para o item.

### 6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



6.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**.

6.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

6.3 Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Gestor a adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

7.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será até o dia 31 de Dezembro de 2022.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços objeto da aquisição, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços objeto da aquisição.

9.2 O Detentor do contrato deverá encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade do veículo entregue, mediante recibo.

9.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do contrato sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo sua especificações, prazos e demais condições.

11.2 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, do veículo licitado.



- 11.3. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, do veículo.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que o licitante vencedor entregar fora das especificações do Edital.
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.
- 11.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do das condições da aquisição.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Efetuar os serviços objeto da aquisição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura do competente termo contratual.
- 12.2. Efetuar os serviços objeto da aquisição de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e termo de referência.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 13.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 13.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 13.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 13.6. O atraso injustificado na entrega do objeto locado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 13.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

## **14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 14.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
- 14.2 A estimativa de custos está prevista em cotação anexa.

Oliveira de Fátima-TO, 29 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA RODRIGUES LOPES**  
Depo de Compras